

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 698/2024

Altera a Portaria SES Nº 491/2024, retificando o teor dos artigos 1º, 7º, 8º e 10º e atualizando os dados do Anexo I e II. (PROA 24/2000-0019476-3)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e:

Considerando a Portaria SES/RS Nº 491/2024, que Institui o prêmio relativo ao Projeto "Te Vacina RS - Imuniza Escola", destinado aos municípios que alcançarem maiores índices de vacinação contra o HPV ao longo do exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES Nº 491/2024, retificando o teor dos artigos 1º, 7º, 8º e 10º e atualizando os dados do Anexo I e II.

Art. 2º O artigo 1º da Portaria SES Nº 491/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o prêmio relativo ao Projeto "Te Vacina RS - Imuniza Escola", destinado aos municípios que alcançarem maiores índices de vacinação contra o HPV ao longo do exercício de 2024."

Art. 3º O artigo 7º da Portaria SES Nº 491/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º A ordem de classificação dos municípios, de acordo com as faixas populacionais identificadas no Anexo I, considerará o número de pessoas vacinadas de janeiro a outubro de 2024 e os critérios estabelecidos nos arts. 8º e 9º."

Art. 4º O artigo 8º da Portaria SES Nº 491/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º

§ 2º

§ 3º A avaliação considerará o número de pessoas vacinadas cujo registro da dose aplicada esteja no banco de dados do sistema de informação oficial do Programa Nacional de Imunizações até 31 de outubro de 2024.

§ 4º Os dados de cobertura vacinal serão extraídos do sistema de informação oficial do Programa Nacional de Imunizações em novembro de 2024.

§ 5º

Art. 5º O artigo 10 da Portaria SES Nº 491/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10 Eventual recurso deverá ser dirigido à Secretária Estadual da Saúde, no prazo de até três dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados."

Art. 6º O Anexo I da Portaria SES Nº 491/2024 passa a vigor conforme a redação do Anexo I da presente Portaria.

Art. 7º O Anexo II da Portaria SES Nº 491/2024 passa a vigor conforme a redação do Anexo

II da presente Portaria.

Art. 8 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2024

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES N° 698/2024

Alterações do Anexo I da Portaria SES N° 491/2024

Faixas populacionais de 09 a 14 anos, para fins de premiação:

Categorias	Número de crianças e adolescentes de 09 a 14 anos	Número de Municípios Concorrentes	Valor da Premiação
Categoria 01	10.001 ou mais	13	1ª colocado R\$ 100.000,00 2ª colocado R\$ 75.000,00
Categoria 02	de 1.501 a 10.000	87	1ª colocado R\$ 100.000,00 2ª colocado R\$ 75.000,00
Categoria 03	de 501 a 1.500	94	1ª colocado R\$ 75.000,00 2ª colocado R\$ 50.000,00
Categoria 04	de 301 a 500	85	1ª colocado R\$ 75.000,00 2ª colocado R\$ 50.000,00
Categoria 05	300 ou menos	218	1ª colocado R\$ 50.000,00 2ª colocado R\$ 40.000,00

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022.

ANEXO II - PORTARIA SES N° 698/2024

Alterações do Anexo II da Portaria SES N° 491/2024

Fórmula para cálculo da cobertura vacinal:

Coorte de meninas e meninos de 09 a 14 anos,
que apresentarem o esquema vacinal de uma dose contra o HPV
_____x 100

Número de meninas e meninos, de 09 a 14 anos, residentes no município.

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 8 de novembro de 2024

Protocolo: **2024001164161**

Publicado a partir da página: **57**